RESOLUÇÃO nº 12 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Proposta de adequação da composição do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, para incluir a representação de servidores Técnico-Administrativos da UFPel.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso da UFPel com a democracia e a necessidade de assegurar que a participação no Conselho Universitário se dê pelo princípio da representatividade, de modo que todos os conselheiros sejam eleitos,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob nº 23110.008007/2017-84, do Gabinete do Reitor,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do Conselho Universitário realizada no dia 28 de setembro de dois mil e dezessete, constante na Ata nº 08/2017.

RESOLVE:

ADEQUAR a composição do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, para incluir a representação de servidores Técnico-Administrativos da UFPel, nos seguintes termos:

Art. 1º Os incisos do Art. 20 do Estatuto da UFPel, relativo à composição do COCEPE, passam a ter a seguinte redação:

-Art. 20 – Integram o Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão:

I - o Vice-Reitor, seu Presidente;

II - o Pró-Reitor de Ensino, o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

III - um representante do Conselho Universitário;

IV - um representante de cada área prevista no § 1º do art. 4º deste Estatuto, no total de cinco, sendo dois da área profissionalizante, eleitos pelos Coordenadores dos Colegiados de Curso;

V - dois representantes do corpo discente;

VI – dois representantes dos servidores técnico-administrativos.

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 20 do Estatuto da UFPel passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 Parágrafo Único – Os mandatos dos conselheiros previstos nos itens III, IV e VI terão o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e os dos previstos no item V, coincidirão com o prazo de mandato eleitoral discente.

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 28 dias do mês de setembro de 2017

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Presidente do CONSUN